

Câmara Municipal de Andradas

MINAS GERAIS

PARECER N°. 74, DA COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, ENDIVIDAMENTO E ORÇAMENTO, SOBRE O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA, PELO EXECUTIVO N°. 25/2021, DE 6 DE AGOSTO DE 2021

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei Ordinária n.º 25 de a 06 de agosto de 2021, de iniciativa do Poder Executivo local, que "Autoriza o executivo a conceder, por meio de programa específico e temporário, definido como REFIS – Andradas 2021, descontos para pagamentos de crédito em favor do município, e dá outras providências".

Inicialmente, vale salientar que compete a esta comissão opinar sobre todas as matérias que acarretem responsabilidade financeira ao Município, nos termos do artigo 84, inciso IV, da Resolução 142/2015 (Regimento Interno).

Art. 84 – Compete à Comissão de Finanças, Tributação, Endividamento e Orçamento opinar obrigatoriamente sobre todas as matérias de caráter financeiro, e especialmente quando for o caso de:

IV – proposição referente a matérias tributárias, abertura de créditos adicionais, empréstimos públicos e as que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou receita do Município, acarretem responsabilidade ao Erário Municipal ou interessem ao crédito e ao Patrimônio Público Municipal."

Em analise detida da presente proposição, verifica-se que o projeto se encontra de acordo com as disposições constitucionais e legais, estando apto a prosseguir seu trâmite.

Assim, os membros desta comissão, por unanimidade, manifestam favoravelmente para que o projeto em baila seja submetido à discussão e votação, na forma do regimento.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Andradas, 18 de agosto de 2021.

Luiz Benedito Raimundo

Adilson Carlos dos Santos

Paulo Cesar Moreira